



PORTARIA 022/2016

CONCEDER LICENÇA UNIFICADA, A AMCB DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 7447/2015**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

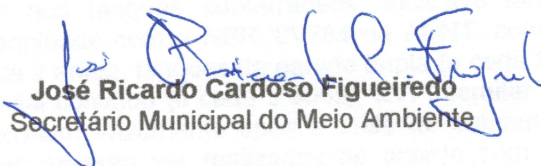
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, **AMCB DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.372.409/0001-92, situada na Rodovia BR 324, Km 20,89, s/n, no município de Simões Filho, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude: 12°48'03" S e longitude: 38°34'17" O, para o empreendimento: de **Operação do posto de gasolina com armazenamento de 90 m³**. Art 2º - A concessão a que se refere o art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Implantar Projeto de construção do banheiro e vestuário do empreendimento com o devido Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários de acordo com a NBR 7229/93 e CONAMA 12209/09, conforme projeto apresentado a SEMMA, em um prazo de 02 (dois meses) a contar da data de publicação da Licença em questão; **II.** Implantar caixa separadora de água e óleo – SAO para uso exclusivo do posto em questão, em um prazo de 02 (dois meses) a contar da data de publicação da Licença; **III.** Destinar resíduo contaminado tipo: estopa, trapos e vasilhames classe I apenas com empresa licenciada e enviar semestralmente cópia dos documentos de coleta para SEMMA; **IV.** Realizar os estudos hidrogeológicos periodicamente, ficando vedadas intervenções que possam de algum modo, causar impactos negativos aos recursos existentes na área, sobretudo ao que se refere às águas subterrâneas; **V.** Implantar e dar continuidade ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando o controle e contabilização quali-quantitativa de entrada e saída para os itens gerados, conforme documento apresentado a SEMMA; **VI.** Solicitar ao Corpo de Bombeiros a aprovação do projeto de combate a incêndios e controle de pânico. O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Bahia - AVCB; **VII.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio e controle de pânico; **VIII.** Apresentar anualmente a SEMMA, atestado de vistoria do corpo de bombeiros; **IX.** Proporcionar aos funcionários da empresa (do quadro efetivo ou terceirizado), treinamentos periódicos em educação ambiental, enfatizando os procedimentos de coleta seletiva e recolhimento de lixo não reciclável. Estas campanhas deverão englobar também os operários envolvidos nas obras de implantação e encaminhar anualmente relatório fotográfico e lista de treinamento para a SEMMA. **X.** Apresentar laudos de estanqueidade dos tanques de combustíveis instalados no posto; **XI.** Implantar e operar o Sistema de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT; **XII.** Dotar as áreas de abastecimento e descargas de sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo (SAO); **XIII.** Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (metros) entre estes e qualquer edificações; **XIV.** Efetuar testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT, com a seguinte periodicidade: tanques de paredes simples (a cada 2 anos), tanques de parede dupla (a cada 3 anos), tanques de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo (a cada 5 anos); **XV.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes; **XVI.** Realizar a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando das operações de troca de tanques ou tubulações, encaminhar os resultados a SEMMA (Anualmente). **XVII.** Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados; **XVIII.** Não utilizar tanques subterrâneos de parede simples sem revestimento externo.



XIX. Comunicar imediatamente a SEMMA a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SEMMA. XX. Elaborar e implementar programa de emergência ambiental – PEA, para treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de situações de emergências e enviar relatório fotográfico e lista de presença à SEMMA, anualmente a partir da publicação da licença; XXI. Investigar as causas e tomar providencias imediatas para a eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamentos ou acidentes com derramamento de combustíveis no solo; XXII. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativas aplicáveis; XXIII. Atualizar esta Licença, junto a SEMMA, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento; XXIV. Colocar em local visível de fácil acesso as FISPQ's (Ficha de Inspeção Química dos Produtos Utilizados); XXV. Implementar anualmente simulado de emergência ambiental e de segurança com os colaboradores e comunidade do entorno; XXVI. Elaborar e apresentar o cronograma semestralmente do plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais; XXVII. Elaborar de imediato plano de resposta incidente que representem situação de perigo ao meio ambiente ou as pessoas, bem como passivo ambiental; XXVIII. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa conforme NBR 7229/93 (anualmente para a SEMMA); XXIX. Plantar árvores na área frontal do posto, para evitar a emissão de material particulado oriundo do trafego pesado na rodovia e pistas marginais; XXX. Priorizar a contratação de mão de obra local. XXXI. Apresentar projeto de reforma do posto para adequação a NBR 13.786, contemplando a descrição de todas as obras, modificações, equipamentos e sistemas de controle a serem implantados, devidamente assinados pelo responsável legal da empresa. XXXII. Projeto com plantas e memorial de cálculo, do sistema de coleta e tratamento de influentes líquidos a drenagem das águas pluviais não contaminadas e das águas contaminadas geradas nas áreas de abastecimento, lavagem de veículos, troca de óleo (caso haja), descarga de combustíveis e sala de compressores (abastecimento de gás natural). Apresentar em planta a inclinação e sentido e sentido de escoamento, indicação das áreas de escoamento, declividade e material do piso, com detalhamento do sistema de coleta, tratamento e afastamento dos efluentes líquidos, incluindo os sanitários. No caso de sistema de tratamento com infiltração no solo, apresentar resultados dos testes de infiltração, conforme a NBR- 7.229 da ABNT, indicando em plantas a locação dos pontos onde foram efetuados os testes. XXXII. Plantar árvores nativas na área frontal do posto para evitar a emissão de material particulado oriundos do trafego pesado da rodovia e pistas marginais. **Art. 4º** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Artº 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença ficando esta automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMA; **Art. 7º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 02 de junho de 2016.


José Ricardo Cardoso Figueiredo
Secretário Municipal do Meio Ambiente

José Ricard: C. Figuei
Secretári: Municipa
Meio Ambiente
Dec 19/2016